

Portaria nº 068, de 04 de maio de 2026.

*“Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **Rosilene Cardoso Dutra**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2025029841,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais** à servidora **ROSILENE CARDOSO DUTRA**, CPF **831.591.771-49**, matrícula 8312, do cargo de **Professora, Classe/Referência E40IIP**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no art. 17 § 1º, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 134.035,68 (cento e trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e os proventos mensais em **R\$ 11.169,64 (onze mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. O resultado se deu na **proporção de 30,00/30 avos da última remuneração da servidora** de todo período contributivo no cargo efetivo, cujo cálculo limitou-se ao valor da última remuneração, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, especialmente o inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa / SPPS/MPS 01/2012, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento: R\$ 6.852,54 x 30,00/30	R\$ 6.852,54
Triênio: R\$ 4.317,10 x 30,00/30	R\$ 4.317,10
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 11.169,64</b>

Art. 3º- **Será devido à aposentada o direito a paridade**, na forma da lei, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699, publicada em 30/12/2024 e com vigor a partir da Emenda à Lei Orgânica nº 56, publicada em 06.02.25, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente